



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Ano: 7

Edição: 1165

Páginas: 6

3 de outubro de 2013

## Índice do diário

### Licitações

Pregão Presencial - N° 064/2013 HOM.

### Atos Oficiais

Portaria - SEDES N° 06/2013

Decreto - N° 1488/2013

Decreto - N° 1494/2013

### Outros

Errata - CREDENCIAMENTO N° 001/2013

# Licitações

## Pregão Presencial

N° 064/2013 HOM.

### Pregão Presencialn° 064/2013 - Homologação

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento do placar eletrônico para o Estádio Municipal Junqueira Ayres do Município de São Francisco do Conde - Ba.

O **Pregoeiro** do Município de São Francisco do Conde, tendo em vista o constante em **ATA** do **dia 16/09/2013** e demais peças do processo, o objeto licitado foi **adjudicado** à empresa **Suprema - Sistemas Eletrônicos Ltda** **Valor global** R\$ 59.603,26- **Critério Adotado** Menor Preço Global - São Francisco do Conde, 16 de setembro de 2013. - Manoel Alves Carneiro - Pregoeiro.

Nesta oportunidade, a Exma. Sra. Prefeita do **Município ratifica** o parecer do Pregoeiro e **homologa** o objeto e valor licitado a empresa supra - mencionada - São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2013. - Rilza Valentim - Prefeita.



# Atos Oficiais

## Portaria

### SEDES Nº 06/2013

#### PORTARIA SEDES Nº 06/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no Decreto Municipal Nº 1398, de 15 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO que durante o período previsto para interposição de recursos e apresentação de defesa dos impugnados pelo Comitê Gestor, não houve manifestação ou entrada de nenhuma solicitação de impugnação, conforme previsto no Termo de Reti-Ratificação, de 18 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, do Decreto Municipal Nº 1476/2013, e para a continuidade do processo eletivo para composição do Conselho Municipal da Juventude,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Tornar pública a Relação das Entidades homologadas e aptas para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude para o Biênio 2013/2015, conforme PARECER FINAL do Comitê Gestor e discriminada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Na forma prevista no item 7.1 do EDITAL Nº 002/2013/SEDES, fica estabelecido o dia 08 de outubro de 2013, a partir das 08h30min e até às 14h00min, no Mercado Cultural, localizado na Praça Maria de Benzê, para a realização das eleições previstas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - No dia 09 de outubro, o Comitê Gestor fará publicar o Resultado das eleições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

São Francisco do Conde, em 04 de Outubro de 2013.

**ALOÍSIO OLIVEIRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Presidente do Comitê Gestor

#### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES APTAS A VOTAR

O COMITÊ GESTOR da Assembleia Municipal da Juventude, criado pelo Decreto Municipal Nº 1476/2013, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o Edital nº 002/2013/SEDES, e o Termo de Reti-Ratificação, que dispõe sobre as regras de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2013/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **PUBLICAR** a RELAÇÃO NOMINAL das entidades aptas a votar e serem votadas em 08 de outubro de 2013:

I - Ongs:

- a) Sociedade Filarmônica Lira 30 de Março
- b) Lindro Amor Axé

II - Segmento universitário

- a) Comissão Universitária

III - Segmento Secundarista

- a) Colegiado - Escola Martinho Sales Brasil

IV - Movimento Religioso



- a) Igreja Assembleia de Deus Missão Josué
- b) Igreja Apostólica Evangelhodo Reino

Ministério Profético Paz e Vida

- c) Igreja Evangélica Assembleia de Deus
- d) Ministério União em Cristo
- e) Igreja do EvangelhoQuadrangular

V - Associações

- a) Samba Roda Raízes de Angola
- b) Associação de moradores do Caípe de Cima
- c) Pontinho de CulturaBejimirô

**Art. 3º** - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada a Rua Barão de São Francisco S/n, Centro, ou pelo telefone (71) 3651-8621.

São Francisco do Conde, em 04 de Outubro de 2013.

**AloísioOliveirade Souza** - Secretário Municipalde DesenvolvimentoSocial

Presidente do Comitê Gestor



# Decreto

Nº 1488/2013

## DECRETO Nº 1488/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Fazenda Cajaíba, neste Município, de propriedade de Proterty Logic Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 5º, incisos "e" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais regras que compõem o ordenamento jurídico pátrio,

Considerando a construção de um polo de desenvolvimento turístico com geração de emprego e renda, além de mais um espaço de socialização e lazer para uso e gozo dos cidadãos sanfranciscanos,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, a ser desapropriado, parte do imóvel conhecido como FAZENDA CAJAÍBA, neste Município, de propriedade de PROTERTY LOGIC BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujas especificações encontram-se no Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, com área a ser desapropriada nos limites de 160.989,88 m², disposta no Procedimento Administrativo nº 01926/2013, que é parte integrante deste Decreto, bem como Parecer e documentos expedidos pela Superintendência de Patrimônio da União - SPU, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, fls. 02/22, sob o número 04941.005832/2013-76, aqui fazendo parte deste Decreto, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a construção de Polo Turístico com marina e outros empreendimentos, com abertura de vias e logradouros públicos e criação e melhoramento de centros de população.

**Art. 3º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o elemento 4.4.90.61.

Parágrafo Único - O valor total do imóvel é de R\$ 1.703.519,48 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em duas parcelas: A primeira, no valor de R\$ 1.300,000 (um milhão e trezentos mil reais), em 2013, e a segunda no valor de R\$ 403.519,48 (quatrocentos e três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 2014.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 26 de Setembro de 2013.

Rilza Valentim de Almeida Pena - **PREFEITA**



## Nº 1494/2013

### DECRETO Nº 1494/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais na data que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e ainda na Lei Municipal Nº 243/2012,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica considerada como **Ponto Facultativo** para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, a data de **28 de Outubro de 2013** (segunda-feira), Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Excluem-se deste Decreto, as Repartições Públicas Municipais que prestam serviços de natureza emergencial ou que funcionam em escalas de plantões.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 03 de Outubro de 2013.

Rilza Valentim de Almeida Pena - **Prefeita**

**Paulo Sérgio de Souza** - Secretário Municipal de Governo

# Outros Errata

## CRENCIAMENTO Nº

### Credenciamento001/2013 - Errata

**Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em compor a rede complementar de saúde do município de São Francisco do Conde - Bahia, para prestação dos seguintes serviços: consultas especializadas, exames diagnósticos, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade com possibilidade de internações hospitalares, UTI neonatal, infantil e adulto.

No item XI.3 - Qualificação Técnica alínea a.

**Onde se lê:** Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina CRM e comprovação de regularidade.

**Leia-se:** Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Competente e comprovação de regularidade.

São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2013 - José Matias de Alcântara Alves - Presidente da Comissão de Credenciamento



# Página em Branco

